



## Câmara Municipal de Itabirito

### PROJETO Nº 30/69

Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1970.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Artº 1º- A receita do Município de Itabirito, para o exercício de 1970, é estimada na importância de NCr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

#### RECEITAS CORRENTES

|                                |              |              |
|--------------------------------|--------------|--------------|
| Receita Tributária .....       | 437.000,00   |              |
| Receita Patrimonial .....      | 2.500,00     |              |
| Receita Industrial .....       | 110.000,00   |              |
| Transferências Correntes ..... | 1.060.000,00 |              |
| Receitas Diversas .....        | 80.500,00    | 1.690.000,00 |

#### RECEITAS DE CAPITAL

|                                          |            |              |
|------------------------------------------|------------|--------------|
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis ..... | 10.000,00  |              |
| Participação em Tributos Federais .....  | 270.000,00 |              |
| Participação em Tributos Estaduais ..... | 30.000,00  | 310.000,00   |
| TOTAL .....                              | NCr\$      | 2.000.000,00 |

Artº 2º- A despesa do Município de Itabirito, para o exercício de 1970, é fixada na importância de NCr\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), distribuída pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

#### CÂMARA MUNICIPAL

|                                         |          |
|-----------------------------------------|----------|
| 0- Gabinete e Secretaria da Presidência | 6.600,00 |
|-----------------------------------------|----------|

#### PREFEITURA MUNICIPAL

|                                               |            |              |
|-----------------------------------------------|------------|--------------|
| 1- Gabinete do Prefeito .....                 | 38.424,60  |              |
| 2- Departamento de Administração .....        | 330.551,00 |              |
| 3- Departamento de Finanças .....             | 117.051,00 |              |
| 4- Coordenação e Abastecimento .....          | 80.840,00  |              |
| 5- Departamento de Comunicações e Obras ..... | 858.643,00 |              |
| 6- Departamento de Água e Esgotos .....       | 353.954,40 |              |
| 7- Serviço de Educação e Cultura .....        | 168.480,00 |              |
| 8- Serviço de Bem-Estar Social e Saúde .....  | 45.456,00  | 2.000.000,00 |
| TOTAL .....                                   | NCr\$      | 2.000.000,00 |

Artº 3º- Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencionados no artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em que são especificadas a Receita e Despesa do Município.

Artº 4º- Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo nº 59, da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista, estabelecido pelo artigo 67, da mesma Constituição.

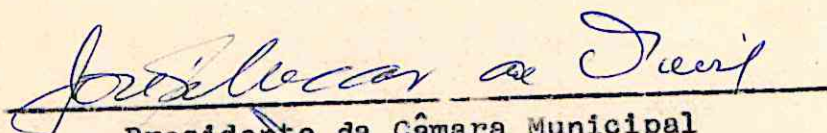
Artº 5º- Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 59, parágrafo único, item I, da Constituição do Estado, autorizado a abrir créditos suplementares, para atender despesas Correntes e de Capital, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente, consignações orçamentárias.



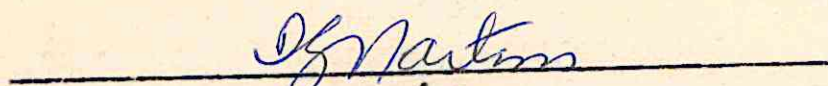
Câmara Municipal de Itahiritó

Artº 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1970.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1969.

  
Presidente da Câmara Municipal

  
Vice-Presidente

  
Secretário